

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 485/24 de 30/08/2024

*Referenda atos dos Presidentes dos Comitês PCJ.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 31ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá para o período 2020 a 2035 – Plano das Bacias PCJ 2020-2035, aprovado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 332/2020, de 31/08/2020, que definiu as ações e os municípios prioritários para as temáticas de conservação, recuperação e restrição e de saneamento rural, a fim de atingir as metas definidas para as Bacias PCJ;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 307/2018, de 14/12/2018, que “Aprova a Revisão da Política de Recuperação, Conservação e Proteção dos Mananciais no âmbito da área de atuação dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ e dá outras providências”;

**Considerando** a Resolução ANA nº 53/2020 que regulamenta a modalidade Chamamento Público de Projetos, prevista no art. 7º da Resolução ANA nº 122/2019, de 16/12/2019, para financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 368/21 de 24/06/2021, que “Define critérios gerais para a aplicação dos recursos da CFURH e das Cobranças PCJ Paulista e Federal pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias PCJ referentes aos exercícios de 2022 a 2025, e dá outras providências” e sua posterior alteração pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 395/2021, de 10/12/2021;

**Considerando** o Plano de Aplicação Plurianual das Bacias PCJ (PAP-PCJ), para o período de 2021 a 2025, alterado pela Deliberação dos Comitês PCJ nº 417/22, de 04/10/2022, bem como sua última atualização, apreciada pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) durante sua 92ª Reunião Extraordinária, realizada em 08/03/2024, por videoconferência, em conformidade com o § 1º, do artigo 4º da referida deliberação;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 354/21, de 05/03/2021, que “indica áreas de interesse para desenvolvimento de ações do Programa I da Política de Recuperação, Conservação e Proteção de Mananciais dos Comitês PCJ – Política de Mananciais PCJ com recursos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos de domínio da União nas Bacias PCJ – Cobrança PCJ Federal, constantes do PAP-PCJ 2021-2025, para indicação nos exercícios de 2022 a 2025, e dá outras providências”, a qual indicou a área selecionada pela Prefeitura de Santa Gertrudes, para a elaboração de Projetos Integrals de Propriedades (PIPs), viabilizando os projetos executivos de adequação ambiental em propriedades rurais, no município de Santa Gertrudes-SP”;

**Considerando** que a etapa de contratação desses PIPs, por meio de processo licitatório, deveria ter ocorrido entre os anos de 2021 e 2022, sendo um momento de fragilidade pela pandemia do COVID-19;

**Considerando** as mudanças necessárias em documentos para realização do certame, com desenvolvimento e criação de documentos específicos que contemplam hoje os processos licitatórios;

**Considerando** o conflito de interesses de uso na única propriedade rural, escolhida pelo município, sendo a propriedade objeto de posse de um grupo de empresas a qual tem intuito de usar esta área para uma restauração ecológica para fins de cumprimento de um TCRA;

**Considerando** que a Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes enviou Ofício nº 024/2024, datado de 15/05/2024, requisitando o cancelamento da sua inscrição no Edital, em razão do tempo transcorrido entre submissão da propriedade e a efetiva implementação do PIP, os usos atuais e as atividades desenvolvidas na propriedade, bem como a pertinência em proceder com a prospecção de outras áreas;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Considerando** que os assuntos tratados nas Deliberações *ad referendum* dos Comitês PCJ nºs 483/24 e 484/24, de 16/08/2024, foram apreciados pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) dos Comitês PCJ, durante a sua 94ª Reunião Ordinária, realizada em 16/08/2024, por videoconferência;

## **Deliberam:**

**Art. 1º** Referendar ato dos Presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 483/24, de 16/08/2024.

**Art. 2º** Referendar ato dos Presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação *ad referendum* dos Comitês PCJ nº 484/24, de 16/08/2024.

**Art. 3º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

(assinado digitalmente)  
**MYLENA NASCIMENTO RODRIGUES  
DE OLIVEIRA**  
Presidente do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)  
**LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA**  
Presidente do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

(assinado digitalmente)  
**ADILSON RAMOS DE SOUZA**  
Secretário-executivo do CBH-PJ1

(assinado digitalmente)  
**DENIS HERISSON DA SILVA**  
Secretário-executivo do CBH-PCJ e  
do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 02/09/2024.